



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sao Benedito

1

Quarta-feira • 30 de Maio de 2018 • Ano VI • Nº 1038

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 09, de 29 de maio de 2018** - Decreta de ponto facultativo o expediente do dia 01 de junho de 2018, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

**DECRETO Nº. 09**, de 29 de maio de 2018.

**DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 2018, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações do Corpus Christi,

CONSIDERANDO a crise causada pela paralisação dos caminhoneiros que tem causado graves consequências em relação ao abastecimento de combustíveis, que inclusive acarretou na suspensão por tempo indeterminado das aulas nas escolas públicas,

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção do expediente do dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, em sua normalidade seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, pela ocasião de realização de Pregão Eletrônico, com eventual abertura para este dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 29 de maio de 2018.

---

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**